



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de extensão e readequação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, na Rua Vereador Nabor Corrêa e na Estrada Vicinal José Aparecido Gonçalves, abrangendo os bairros Nova Riversul (zona urbana) e Barra Alegre (zona rural).

**DADOS DO AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 16/01/2026 às 23h59min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<https://www.riversul.sp.gov.br/portal/editais/4>

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 2.573/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTE AVISO**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Inexistência de Fato Superveniente, Cumprimento do Artigo 63, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Atendimento Artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Anexo VII – Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante;
- Anexo VIII – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Planilha Orçamentária / Arquivo em PDF;
- Anexo XI – Projetos / Arquivo em PDF.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL</b>
---

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de extensão e readequação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, na Rua Vereador Nabor Corrêa e na Estrada Vicinal José Aparecido Gonçalves, abrangendo os bairros Nova Riversul (zona urbana) e Barra Alegre (zona rural), no município de Riversul.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de readequação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com instalação de iluminação pública, em decorrência da pavimentação executada na região da Rua Vereador Nabor Corrêa e da Estrada Vicinal José Aparecido Gonçalves.

**2.2.** As obras de pavimentação visam melhorar a infraestrutura urbana e rural, promovendo melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança para os usuários da via, com destaque para os moradores dos bairros Nova Riversul (zona urbana) e Barra Alegre (zona rural).

**2.3.** Com a pavimentação concluída, tornou-se necessária a adequação da infraestrutura elétrica, de modo a garantir iluminação pública eficiente e segura ao longo do novo traçado, contribuindo para a segurança viária e bem-estar da população local.

**2.4.** Dessa forma, serão necessários serviços de extensão da rede elétrica, incluindo a retirada, reinstalação e instalação de postes, luminárias e demais componentes elétricos, conforme detalhado nos documentos técnicos que acompanham este Termo de Referência.

**2.5.** A presente obra trará benefícios diretos aos moradores da região e aos usuários das vias, oferecendo maior segurança, visibilidade noturna e valorização da infraestrutura urbana e rural, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação se justifica pela necessidade de adequar a infraestrutura elétrica às obras de

pavimentação realizadas nas vias mencionadas, garantindo condições adequadas de iluminação pública, com foco em:

Aumento da segurança viária, especialmente no período noturno; Melhoria da qualidade de vida da população local;

Atendimento às normas técnicas da concessionária de energia elétrica; Valorização da infraestrutura pública urbana e rural;

Redução de riscos de acidentes e da criminalidade em áreas com baixa iluminação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes da concessionária de energia elétrica responsável, incluindo:

Levantamento técnico da área de intervenção;

Retirada e reinstalação de postes existentes, quando necessário; Instalação de novos postes e braços de iluminação pública;

Instalação de luminárias com lâmpadas LED ou conforme padrão estabelecido; Lançamento e fixação de cabos condutores;

Instalação de caixas de passagem e acessórios; Aterramento, testes e energização da rede;

Emissão de laudos técnicos de conformidade, quando aplicável;

Cumprimento de todas as normas da NR-10 e demais regulamentações de segurança.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo para a execução total dos serviços será de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente;

- Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços;
- Observar as normas técnicas da concessionária local de energia elétrica;
- Apresentar cronograma físico-financeiro e relatório de execução dos serviços;
- Garantir a qualidade e durabilidade dos materiais utilizados.

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à contratante:

- Fornecimento de projetos e documentos técnicos necessários para a execução dos serviços;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização das etapas da obra;
- Emitir a ordem de serviço após assinatura do contrato;
- Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços realizados e atestados.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa de licitação será EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.3.** Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

**6.4.** A prioridade tratada no item anterior (6.3.) será para as empresas sediadas no município de Riversul/SP

**6.5.** Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

**6.6.** Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fatura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá.

**6.7.** Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP.

**6.8.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

**6.9.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.10. Habilitação Jurídica**

**6.10.1.** A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**6.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; *No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.*

- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certidão de Regularidade FGTS, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo IV).

#### **6.12. Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa e responsável técnico, Certidão de Registro Profissional e Quitação, todas com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.
- b) Fornecedor domiciliado em outro Estado, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.
- c) Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis, com características semelhantes e com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância. Os referidos atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA).
- d) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa, nos termos Súmula 23 do TCE/SP, na data fixada para apresentação da proposta, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características as do objeto da licitação.

#### **6.13. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.13.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data de seu envio.

### **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 77.628,94 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

**7.2.** Os recursos financeiros para a execução da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme previsto no orçamento municipal do exercício vigente.

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA – RUA VEREADOR NABOR CORREA E ESTRADA VICINAL JOSÉ APARECIDO GONÇALVES**

##### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a execução da extensão da rede elétrica com iluminação pública da Rua Vereador Nabor Correa, situada no bairro Nova Riversul e Estrada Vicinal José Aparecido Gonçalves situada no Bairro Barra Alegre (Zona Rural), no município de Riversul/SP, conforme normas e exigências técnicas da concessionária Neoenergia Elektro.

##### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As ruas mencionadas foram contempladas com obras de pavimentação, como parte da melhoria da infraestrutura urbana e rural dos bairros citados.

Dessa forma, é necessário executar uma rede elétrica definitiva, com a devida aprovação técnica, para assegurar o fornecimento adequado de energia, atender às normas técnicas e integrar a infraestrutura elétrica à pavimentação urbana e rural realizada.

##### **3. ESTUDO DE VIABILIDADE**

Viabilidade técnica:

A extensão da rede elétrica é tecnicamente viável, e o projeto técnico elaborado pela responsável técnica contratada, encontra-se aprovado pela concessionária Neoenergia Elektro. Todos os materiais, equipamentos e métodos de instalação seguem os padrões da concessionária, assegurando compatibilidade, segurança e durabilidade da rede.

Viabilidade econômica:

A contratação é economicamente justificável, pois visa levar energia elétrica para novas áreas, melhorando a qualidade de vida da população, facilitando acesso a serviços básicos e estimula a economia local. Mesmo com custos iniciais, o investimento se justifica pelos benefícios sociais e pelo desenvolvimento da comunidade.

Viabilidade ambiental:

A obra ocorrerá em área urbana e rural, sem impacto ambiental significativo. Não haverá necessidade de supressão de vegetação, movimentação de terra expressiva ou intervenções em áreas de preservação permanente, dispensando a obtenção de licenciamento ambiental.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Riversul.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados incluem:

- Emissão de ART's e acompanhamento técnico;
- Instalação de postes de concreto com diferentes alturas e resistências;
- Fornecimento e instalação de estruturas de fixação, isoladores, ferragens e parafusos;
- Montagem de rede de média e baixa tensão, com lançamentos de condutores e acessórios;
- Implantação de transformadores e componentes de proteção (fusíveis, cruzetas, grampos etc.);
- Instalação de cabos multiplexados, cabos cobertos e cordoalhas;
- Implantação de iluminação pública em LED, incluindo braços, luminárias, relés fotoelétricos e conectores;
- Execução de aterramentos e sinalização técnica conforme norma RGE;
- Emissão de laudos e documentos técnicos para entrega da rede energizada.

#### **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Embora existam tecnologias alternativas (como redes subterrâneas ou soluções isoladas com energia solar), a execução de rede aérea padrão RGE é a opção mais adequada tecnicamente e economicamente para o local, garantindo:

- Integração à rede pública existente;
- Facilidade de manutenção;
- Menor custo de implantação;
- Maior vida útil e segurança operacional.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base na planilha orçamentária aprovada, a estimativa do valor global da contratação é de: R\$ 77.628,94 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Esse valor contempla materiais, mão de obra, encargos e BDI.

A estimativa orçamentária visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma conjunta para garantir:

- Continuidade técnica do sistema;
- Integração com os projetos aprovados;
- Redução de custos operacionais e administrativos.

Dessa forma, não se justifica o parcelamento da contratação, conforme critérios previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há ganho de eficiência, vantagem econômica ou viabilidade técnica na divisão do objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação permitirá:

- Regularização da rede elétrica da área;
- Atendimento adequado aos moradores;
- Eliminação de instalações improvisadas e irregulares;
- Valorização das vias pavimentadas;
- Melhoria da infraestrutura dos bairros.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Departamento de Engenharia Municipal se encarregará da gestão e fiscalização do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impactos ambientais.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
---------------------------

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob n.º..... e Inscrição Estadual n.º ....., pelo presente, propõe executar os serviços objeto da dispensa de licitação supra sendo o valor dos serviços de R\$ ..... ( ..... ).

Declaramos, ainda, que:

**a)** O prazo de execução da obra e serviços, será de....., conforme disposto no Termo de Referência.

**b)** Não haverá reajuste, conforme disposto no aviso.

**c)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**d)** O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao aviso.

**e)** A validade da proposta é: 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

Indicamos, ainda:

**a)** Os seguintes dados bancários: nome e/ou número do banco:....., o número da agência: ..... e da conta: ..... em nome de nossa empresa, onde serão efetuados os pagamentos, ou comprometemo-nos a prestar tais informações no ato da assinatura do contrato.

**b)** A pessoa responsável pela assinatura do contrato, será: Nome Completo: ....., Cargo/função: ....., Cédula de Identidade (RG) n.º: ..... e do CPF n.º .....

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do aviso relativas à dispensa de licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Data

-----  
(assinatura e identificação do responsável legal pela empresa)

Nome:

R.G.:

Cargo:

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</b></p>
--

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data,

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do aviso quanto à habilitação para os fins previstos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**.

II - Que não está impedida de contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa se tornar vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ATENDIMENTO ARTIGO 63, §1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE</b></p>
--

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de  
licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,  
trabalhista e civil.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/\_\_, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIVERSUL, POR  
INTERMÉDIO DO SENHOR PREFEITO MARCOS  
ROBERTO DOS SANTOS E A EMPRESA**

---

O Município de Riversul, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130, na cidade de Riversul/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Marcos Roberto dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 439, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  - (2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

5.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Riversul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Município de Riversul  
Marcos Roberto dos Santos

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ARQUIVO ANEXO - PDF**

**ANEXO XI**

**PROJETOS**

**ARQUIVO ANEXO - PDF**